

REJEITADA
PLENÁRIO
Em: 14/12/2021
Presidente



RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)

As: 19:45 hs. Em: 14/12/2021

Andresso
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO VEREADOR HÉRLON CABRAL DE MEDEIROS

REQUERIMENTO N° 603 /2021
(Do Vereador HÉRLON CABRAL)

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Prefeitura de Cabedelo, com cópias para as Secretarias de Saúde, de Administração e da Receita, para que analise o retorno da implantação do adicional de insalubridade para os servidores da saúde, que antes recebiam, de acordo com o grau, 20%, 40% ou 60%, conforme art. 34 e seguintes da Lei Municipal nº 1.194/04. É de se registrar que alguns servidores públicos municipais já conseguiram vitória no Poder Judiciário para implantação destes percentuais e ainda com direito a valores retroativos dos meses pagos a menor.

O presente requerimento visa tão somente tornar definitivo e geral/para todos o que o Poder Judiciário já determina em casos específicos.

Implantar administrativamente tais benefícios trará economia aos cofres municipais, que deixará de pagar custas processuais e honorários de advogados em toda ação judicial onde o Município de Cabedelo sairá derrotado, sem contar com os valores retroativos das diferenças não pagas.

JUSTIFICATIVA

É esse o entendimento da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo-PB e da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, através do processo nº 0800316-97.2018.8.15.0731.

Há várias outras ações judiciais em que os servidores públicos municipais conseguiram reaver o direito de receber o adicional de insalubridade no patamar de sempre.

É O REQUERIMENTO.

Plenário “LUIZ DE GÓES”, em 13 de dezembro de 2021.

Cham
VEREADOR HÉRLON CABRAL